



J
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO nº 251/2019-GAB.PREF.

Belém, 17 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a V.Exa. que, obedecendo aos artigos 78, §1º e 94, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Belém, decidi vetar na integra o Projeto de Lei nº 070 de 02 de setembro de 2019, que “Institui o Sistema Municipal denominado “A Mulher na Política” dispendo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências” de autoria do Vereadora Simone Kahwage, Veto nº. 08/2019, o qual encaminho a esse Poder para apreciações legais.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]

Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior
Prefeito Municipal de Belém

17 10 2019
[Handwritten signature]
Antônio Sérgio G. dos Santos
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MAURO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú nº. 1750, Marco

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO**

Exmo. Sr.

Vereador MAURO FREITAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Belém
e demais Ilustres Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. e aos demais integrantes desse Egrégio Poder Legislativo, para comunicar que decidi vetar, na íntegra, com fundamento nas disposições dos arts. 78, § 1º, e 94, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Belém, o Projeto de Lei nº 070, de 2 de setembro de 2019, de autoria da Vereadora Simone Kahwage, que Institui o Sistema Municipal denominado "A Mulher na Política" dispendo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências.

Ao analisar o projeto de lei, depreendo que a intenção da legisladora consiste em estimular a participação feminina na política, mediante a adoção de alguns mecanismos.

Vale destacar que a situação das mulheres na política vem ganhando maior relevância com o passar do tempo, eis que crescente a regular filiação das mulheres a partidos políticos de diversas matizes ideológicas, o que possibilita que se lancem como candidatas a cargos eletivos e passem a exercer os seus mandatos.

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP manifestou-se contrária à sanção, evidenciando que o sistema "A Mulher na Política" foi concebido sem estabelecer responsabilidades de gestão, sem definir vinculação a uma instância da administração pública, bem



PALÁCIO ANTONIO LEMOS, Praça D. Pedro II, s/n
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO**

como sem a criação de uma estrutura mínima de suporte ao seu funcionamento.

Ademais, ressalta que a pretensão implicará na fixação de novos serviços públicos e no aumento das despesas públicas, com violação, portanto, ao art. 75, da LOMB.

De fato, procedem os argumentos expostos pela SEGEP, na medida em que a fixação de serviços públicos e o aumento das despesas públicas se constituem matérias cuja iniciativa de lei é privativa do Prefeito, a teor do art. 75, inc. V, da Lei Orgânica:

“Art. 75. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

V - matéria tributária, abertura de crédito, fixação dos sérvios públicos e aumento das despesas públicas.”

Posta assim a questão, decido-me então pela aposição de veto integral ao projeto de lei em comento.

Para tanto, lanço mão da prerrogativa do art. 78, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e da competência outorgada a minha pessoa pelo art. 94, inc. VI, do mesmo diploma legal, para vetar *in totum* o Projeto de Lei nº 070, de 2 de setembro de 2019.

Na certeza de poder contar com o apoio de Vv. Exas. quanto à manutenção do veto ora por mim sugerido, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Palácio Antônio Lemos, em 17 de outubro de 2019


ZENALDO COUTINHO RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém



PREFEITURA DE
BELÉM

www.belem.pa.gov.br

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015